

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assinatura de publicações periódicas e sistema de pesquisa via web com consultoria complementar na área de licitações e contratos administrativos, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, e art. 130, inciso II do RILC, a fim de atender as necessidades da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1.A necessidade a ser atendida por intermédio da presente contratação é a de oferecer serviços de consultoria complementar na área afim ao DELC, incluindo o fornecimento de periódicos e de sistema de pesquisa de orientações realizadas para outros órgãos via *web*, sendo de interesse desta empresa pública.

2.2.A prestação do serviço tem grande relevância para os trabalhos realizados no DELC, uma vez que esclarece eventuais dúvidas quanto à aplicação das normas vigentes e oferece as melhores soluções para eventuais impasses, auxiliando os empregados na tomada de decisão.

2.3.A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

2.4.A lei, portanto, autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao estabelecido, não sendo o caso da exceção da lei.

2.5.Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento *Razão da Escolha do Executante*, pois, a sociedade empresária MENDES E LOPES PESQUISA,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 07.777.721/0001-51) trata-se de empresa do ramo, especializada em *“assessoria e consultoria jurídica especializada em contratações públicas e no Sistema “S”, desenvolvidas por uma equipe altamente qualificada e com vasta experiência teórica e prática. Com este serviço, a empresa respalda seus clientes com soluções ágeis e confiáveis, sempre fundamentadas na doutrina especializada e nas recomendações dos órgãos de controle”*.

2.6. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (art. 130, inciso II, RILC) e nem a serviço de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

3.3. Não houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro e trata-se de objeto singular aplicável a Cesama apenas através do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ORIENTAÇÕES POR ESCRITO:

Orientações objetivas em Licitações, Contratos e Direito Administrativo, limitada em 16 (dezesesseis) consultas/ perguntas, durante a vigência da assinatura.

4.2. PESQUISA BRASIL - INTELIGÊNCIA ONLINE EM COMPRAS

Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4.3.RJML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIGITAL:

Acervo completo desde 2006 em plataforma de pesquisa (com edições trimestrais do ano - na plataforma e em forma de e-book exclusivo)

4.4.WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: cortesia

Banco de dados e informações virtuais disponíveis na internet. Acesso anual.

4.5.CORTESIA - 02(duas) inscrições cortesia para Capacitação EAD JML:

O Assinante poderá optar pelos eventos/treinamentos tradicionais com carga horária de 16h a 24h, disponíveis no portal da JML. A CORTESIA não é válida para congressos, núcleo nacional e cursos de extensão ou programas especiais com carga horária superior a 24h.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1.O valor global para o serviço foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da sociedade empresária MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 07.777.721/0001-51 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para prestação dos serviços ora discriminados de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para 12 meses.

5.2.Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

Empresa	VALOR GLOBAL R\$ (Anual)
MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS	<u>R\$ 7.800,00</u>

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

LTDA (16 consultas)	
EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL (12 consultas)	R\$ 8.091,00
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (12 consultas)	R\$ 17.184,00
CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA	Não atende

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As orientações objetivas deverão ser por meio de pareceres especializados em Direito Administrativo, com ênfase em licitações, contratos, convênios, dispensa, inexigibilidade, concessões e permissões da Administração Pública, entre outros.

6.2. Os pareceres deverão ser elaborados considerando as posições atuais da doutrina especializada, jurisprudências, bem como os órgãos de controle (TCE/MG e TCU), Lei das Estatais, todos os normativos Federais, do Estado de Minas Gerais, e do Município de Juiz de Fora, conforme o caso, e o Regulamento Interno de Licitações, Contatos e Convênios da Cesama.

6.3. Deverá fornecer um banco de dados on-line dos pareceres já registrado pela Cesama.

6.4. A empresa deverá disponibilizar login e senha para o usuário autorizado pela Cesama inserir as dúvidas, navegar pela área restrita do assinante e ter acesso as orientações/pareceres já registradas.

6.5. As respostas deverão ser encaminhadas em até 30 (trinta) horas úteis.

6.6. Deverá possuir um portal de pesquisa online com legislação aplicável, normas, doutrinas, jurisprudências para busca online de resultados.

6.7. Deverá possuir periódico trimestral online com conteúdo técnico, jurídico, doutrinário para consulta.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.

7.4. Para recebimento do Contrato, a empresa Contratada deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5. No que se refere a inexecução e a rescisão do Contrato, aplica-se o disposto nos art. 183 ao art. 185, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

7.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7. Constituem motivo para rescisão do Contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8. A rescisão do contrato poderá ser:

7.8.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

7.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

7.8.3. judicial, nos termos da legislação.

7.9. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 7.8.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da empresa Contratada poderá ter ainda direito a:

7.11.1. devolução da garantia;

7.11.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.11.3. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento, em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br

8.2.2. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.3. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

8.3.1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

8.3.2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

- 8.4.** Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.6.** O CNPJ da empresa Contratada, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.7.** A empresa Contratada tem conhecimento dos termos do Decreto n.º 8.542, de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.
- 8.8.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.9.** A empresa Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
- 8.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10.1.** A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.10.2.** A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e

o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.5. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.7. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

9.8. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.

10.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.

10.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização dos serviços, por parte do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos da CESAMA, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa Contratada por inobservância ou omissão a qualquer exigência constante neste Termo de Referência.

10.5. Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7. Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela empresa Contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

10.8. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.9. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.10. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexado ao processo declaração da sociedade empresária MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 07.777.721/0001-51) de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela CESAMA.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme minuta padrão do contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a empresa Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.2. A CESAMA e a empresa Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 165, § 2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A empresa Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados,

divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. As contratações serão efetivadas nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do presente Termo de Referência e aos termos da proposta da empresa Contratada.

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RENATA NEVES DE
MELLO:0147278171
6

Assinado de forma digital por
RENATA NEVES DE
MELLO:01472781716
Dados: 2021.11.10 14:39:59 -03'00'

Renata Neves de Mello

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Robson Dutra Ferreira

Gerente Financeiro e Contábil

Rafaela Medina Cury

Diretora Financeira e Administrativa